



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1205, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1173 de 07/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1131	Aquisição de Ônibus-FNDE
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1152	Brinquedos Pedagógicos-PAR

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 498.773,89 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR						
	12.361.0121.1131.0000-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS-FNDE						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$						338.250,00
020602	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA-SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$						140.586,33
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO CRECHE-SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo						R\$ 19.937,56
	TOTAL.....R\$						498.773,89

Art. 3º - Os créditos abertos na forma do art. 2º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação - Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, objetivando a implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município, conforme Processo nº 3644/2013, de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

26/06/2013.....	R\$	140.586,33
b) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de um ônibus para o programa Caminho da Escola - PROCAMP e Para aquisição de brinquedos pedagógicos.....	R\$	358.187,56
TOTAL	R\$	498.773,89

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de fevereiro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO